



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, de 16 de novembro de 2006.

Altera os incisos VIII e IX, e revoga o inciso X do art. 56 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2006, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos VIII e IX do art. 56 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“VIII – 06 (seis) faltas abonadas por ano, desde que não excedam a 1(uma) por mês, quando o servidor público, por motivo relevante previamente justificado, se achar impossibilitado de comparecer ao serviço, observados os seguintes procedimentos:

a) o servidor deverá protocolizar o requerimento de abono em até 15 (quinze) dias antes da sua ausência, caso a razão de sua falta não seja imprevisível, informando os motivos e remetendo-o ao seu superior imediato.

b) o superior imediato deverá opinar a respeito do pedido e remeter o processo ao seu Secretário ou, na ausência, ao Chefe do Executivo.

c) o motivo alegado deverá ser relevante e a falta do servidor público imprescindível, não podendo ser representado.

d) o Secretário ou, na sua ausência, o Chefe do Executivo, tendo em vista as razões apresentadas, considerando sempre o interesse público, deferirá ou não o pedido.

IX – outros casos previstos na Lei.”

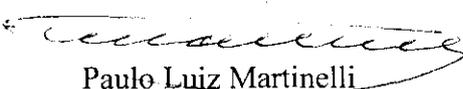
Art. 2º - Fica revogado o inciso X do art. 56 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos VIII, IX e X do art. 56 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois e mil e seis.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário